



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.

Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA: 06/08/2019

Leandro Luiz Mocellin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RAFAEL CALZA**, TORNA PÚBLICO que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta TOMADA DE PREÇOS, convocada pelo **Edital n.º 4/2019, Processo Licitatório n.º 54/2019**, tipo **Menor Preço Global**, para execução de obras públicas de pavimentação de 23.838,10 m² (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), com pedras irregulares, e demais complementos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações contidas neste Edital e anexos e consoantes ao disposto no Edital de Chamamento, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: até as 8:00 horas do dia 29/08/2019 Abertura dos envelopes: 8:30 horas do mesmo dia 29/08/2019

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/SC, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, no Município de Bom Jesus/SC.

1 DO OBJETO

1.1 Execução pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem pluvial e execução de passeios (calçada em concreto), com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao presente Edital e que se constituem parte dele, no perímetro urbano, em diversas ruas do Município de Bom Jesus/SC, em cumprimento ao Contrato de Financiamento n.º 2623.501.261-77/2018/Pró Transportes/Caixa.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.150.177,23 (dois milhões, cento e cinquenta mil).

2 DO AMPARO LEGAL

2.1 Edital de Chamamento, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições exigidas pela Lei n.º 8.666/93, e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.2 Serão consideradas habilitadas para efeito desta "Tomada de Preços", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.3 Somente serão aceitos os registros cadastrais emitidos até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Bom Jesus - SC;

3.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01), deverá conter os seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral, em original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, até o terceiro dia útil que antecede a data da abertura;

4.1.2 Declaração devidamente assinada com firma reconhecida, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

4.1.3 Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

4.1.4 Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.6 Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

4.1.7 Declaração do responsável jurídico da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo 06** deste Edital):

a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

c) que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação;

d) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

4.1.8 Comprovação de qualificação técnica, constante de:

a) Registro da Empresa Proponente e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede da proponente.

b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

c) 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou serviços desta natureza e amplitude, declarando que cumpriu rigorosamente os prazos pactuados, devidamente reconhecido por qualquer uma das regiões do CREA, com o Acervo Técnico (**CAT COM REGISTRO**).

c.1) considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado. Ou seja, somente serão aceitos atestados/certidões de acervo técnico que se refiram às atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

semelhantes (execução de obra de pavimentação com pedras irregulares), excluídos serviços de reforma, recomposição ou recuperação do tipo 'operação tapa buraco'.

c.2) considera-se compatível em quantidade (amplitude) a execução de, pelo menos, **70% (setenta por cento)** da quantidade prevista no objeto do presente certame, em uma única obra.

d) Autorização ou Concessão expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) para extração da substância mineral a ser empregada na obra, em nome da empresa exploradora, conforme previsão da Lei Federal nº 6.567/78.

e) Licença ambiental emitida pelo órgão competente, em nome da licitante, devendo a licença estar cadastrada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

f) Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama;

g) Cópia de recolhimento da CFEM – Compensação Financeira de Exploração de Recursos Minerais) do exercício de 2019;

h) Comprovação de procedência da pedra irregular através de Nota Fiscal Eletrônica do produto, em metros cúbicos ou em metros quadrados, emitida diante das medições realizadas pelo município.

i) Atestado de Visita, fornecido por servidor designado pelo Município de Bom Jesus ao responsável técnico da empresa interessada pela execução da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. As visitas serão realizadas diariamente, das 07:30 às 11:30 horas, com agendamento prévio via e-mail (licitacao@bomjesus.sc.gov.br) ou pelo telefone 049 3424-0181, com o **servidor Valdemir de Mello**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal e deverão ocorrer até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Proponente;

4.1.9 Qualificação Econômico-Financeira

4.1.9.1 A empresa proponente deverá apresentar garantia de Manutenção da Proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento previsto, equivalente a:

a) **R\$ 21.501,77 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)**

4.1.9.2 A caução poderá ser através de:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na conta **PM Bom Jesus n.º 215945-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0586-X, de Xanxerê/SC.**

b) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.

c) Fiança bancária.

4.1.9.3 A fotocópia autenticada da **Guia de Recolhimento** é o documento hábil para comprovar a exigência acima, ficando a via original destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.

4.1.9.4 Deverá fazer parte do **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, cópia da **GUIA DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECOLHIMENTO DA GARANTIA.

4.1.9.5 A garantia da proposta, independentemente da modalidade adotada, deverá obrigatoriamente ser promovida e protocolada até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura do certame. QUALQUER PROPOSTA NÃO ACOMPANHADA POR UMA GARANTIA DE PROPOSTA SERÁ REJEITADA PELA DE BOM JESUS.

4.1.9.6 As garantias de propostas dos proponentes não vencedores da licitação, serão devolvidas tão prontamente quanto possível, não sendo superior a **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato com proponente vencedor.

4.1.9.7 A Garantia de Proposta da Licitante vencedor será transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato.

4.1.9.8 O proponente perderá a garantia de proposta se:

- a)** solicitar a retirada de sua proposta durante o período de validade da proposta.
- b)** não aceitar as correções do preço total na sua **Proposta de Preços** resultante da sua revisão quando do processamento das quantidades pelos preços unitários propostos pela Comissão Julgadora.
- c)** caso o vencedor deixar de, no prazo especificado, assinar o contrato ou fornecer a garantia contratual exigida.

4.1.10 Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante ou Cartório da respectiva Comarca onde está localizada a sede da empresa, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.1.10.1 Demonstração dos índices de Liquidez Geral e Grau de Endividamento na seguinte forma:

- a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

- a.2)** Índice de Grau de Endividamento (IEG) igual ou inferior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

- a.3)** Os índices calculados deverão ser apresentados em papel timbrado do Licitante devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1.11 A empresa proponente interessada poderá retirar o edital, memoriais e projetos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus apresentando para tanto armazenador de mídia (CD, DVD ou pen drive).

4.2 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o seguinte título:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

5 DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A PROPOSTA FINANCEIRA (**envelope n. 02**), deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1 ser redigida em língua portuguesa, estar impressa ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

5.1.2 os valores deverão ser cotados em real, unitário e global da proposta, indicando em algarismos, **constando separadamente o valor dos materiais, mão de obra a serem empregados, com total global proposto em algarismos e por extenso.**

Preço máximo: o preço total cotado não poderá ultrapassar o valor máximo fixado, conforme previsão constante do objeto do presente edital (**item 1.1, supra**).

5.1.2.1 Indicar em planilha o percentual correspondente ao BDI: Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso.

5.1.3 Na proposta deverá constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) nome, profissão, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

5.1.4 A Carta Proposta da licitante deverá conter orçamento detalhado do custo dos serviços, em planilhas, devidamente assinadas, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, equipamentos e materiais utilizados, em moeda corrente nacional, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos e orçamentos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, individualizando- se por ruas e trechos;

5.1.5 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração a execução total do objeto desta Tomada de Preços. Em consequência, ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

5.1.6 Cronograma físico financeiro individualizado por rua e respectivo apensos, devidamente assinado;

5.1.7 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível;

5.1.8 O proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o seguinte título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC TOMADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DE PREÇOS n.º 4/2019
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:

6 DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2 a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta;

7.2.1 serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.2.2 cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.2.3 concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

7.2.4 os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.2.5 toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.2.6 a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço para a prestação dos serviços, considerando a execução conforme descrito nos Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pelo Licitante;

8.2 no caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

8.3 não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

8.4 atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 a Comissão de Licitação elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de BOM JESUS/SC, a homologação do resultado apresentado;

8.6 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.7 em todas as fases do presente certame serão respeitados os regramentos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

9.1.1 serão datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

9.1.2 serão assinados pelo representante legal da proponente;

9.1.3 serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

9.2 O recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA

10.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memorial que integram o presente Edital;

10.1.2 executar os serviços conforme consta nos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos, com pessoal e equipamentos necessários, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, sob pena de não receber o valor correspondente;

10.1.3 serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidos, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente e/ou eventuais contratos esporádicos;

10.1.4 a proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários a execução do objeto;

10.1.5 fornecer as devidas Notas Fiscais, discriminando separadamente os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, nos termos da lei;

10.1.6 fornecer a relação dos funcionários que executarão os serviços;

10.1.7 manter na execução dos serviços somente os empregados informados no item anterior;

10.1.8 fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

10.1.9 providenciar o recolhimento da ART da execução dos serviços, nos termos estabelecidos pelo CREA/SC;

10.1.10 para o recebimento dos serviços e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados.

10.2 DA LICITANTE/CONTRATANTE

10.2.1 Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

serviços;

10.2.2 indicar o local para execução dos serviços;

10.2.3 fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

10.2.4 apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões projetados, recusando o seu recebimento.

10.2.5 efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

11.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Município de Bom Jesus;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.2 O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município de Bom Jesus/SC a partir da assinatura do Contrato;

12.3 O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei de Licitações;

12.4 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 10 (dez) dias, antes de expirar o prazo contratual.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual e **ainda conforme liberações resultantes do Contrato de Financiamento junto a CAIXA.**

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

15.1 A presente Licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.1 Existindo alteração no Edital, que prejudique a isonomia dos participantes ou altere o objeto, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ou superior ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os mesmos meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

17.5 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva do Município de Bom Jesus;

17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos, para fiel cumprimento do objeto;

17.7 São vedadas quaisquer subcontratações do objeto deste certame;

17.8 A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

17.9 Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus/SC, pelo fone (49) 3424-0181, no horário 07h às 13h.

18 DOS ANEXOS

18.1 Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

I - Minuta do Contrato;

II - Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

III - Declaração Conjunta conforme modelo;

IV - Memorial Descritivo, ART, Projetos, Planilhas Orçamentárias;

Bom Jesus/SC, 06 de agosto de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cynthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, à Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435 - centro, com CNPJ/MF nº 01.551.148/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Rafael Calza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 052.915.469-21, residente e domiciliado no município de Bom Jesus/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua....., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr., brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 4/2019, Processo Licitatório n.º 54/2019**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual a Execução pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem pluvial e execução de passeios (calçada em concreto), com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao presente Edital e que se constituem parte dele, no perímetro urbano, em diversas ruas do Município de Bom Jesus/SC, em cumprimento ao Contrato de Financiamento n.º 2623.501.261-77/2018/Pró Transportes/Caixa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor total para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$..... (.....).

2.1.1 – Do valor total referente ao item anterior, R\$ (.....) correspondem a materiais, insumos e/ou equipamentos e R\$ (.....) correspondem a serviços de mão de obra.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual e **ainda conforme liberações resultantes do Contrato de Financiamento junto ao CAIXA e o Município de Bom Jesus/SC.**

2.3 - Os preços propostos para realização do objeto do presente Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas situações em que se justifique a aplicação da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.1- DO CONTRATANTE

- 3.1.1 - Indicar o local para execução dos serviços;
- 3.1.2 - Emitir Ordem de Serviço;
- 3.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 3.1.4 - Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões normais de qualidade, recusando o seu recebimento;
- 3.1.5 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que atendidas às demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital.

3.2 - DA CONTRATADA

- 3.2.1 - A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;
- 3.2.2 - A Contratada obriga-se a executar todos os serviços e fornecer os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Planilhas e Memoriais que integram o Edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- 3.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto da Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- 3.2.4 - A proponente contratada deverá manter, conforme orientação do Contratante, todos os controles necessários;
- 3.2.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 3.2.6 - fornecer a relação dos trabalhadores nas obras;
- 3.2.7 - manter na execução dos serviços, somente os empregados devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 3.2.8 - fornecer, antes do recebimento de cada parcela e parcela final, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- 3.2.9 - providenciar o recolhimento da ART da execução dos serviços, nos termos estabelecido pelo CREA/SC;
- 3.2.10 - assumir também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

6.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.2.1 - rescisão contratual;

6.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município de Bom Jesus, a partir da assinatura do Contrato.

10.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei 8.666/1993.

10.3 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual.

10.4 - Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do objeto do presente contrato será exercida por engenheiro indicado ou preposto do município com a devida habilitação, que apresentará Laudo próprio para efeitos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

pagamentos.

11.2 A CONTRATANTE também fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores e, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pelas disposições constantes do Edital que fica fazendo parte integrante do mesmo e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 54/2019.

E, assim por estremo de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BOM JESUS - SC, em de de 2019.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXX (empresa)
Fulano (representante legal)

.....
.....
CPF nº
Responsável pela Fiscalização
Titular

CPF nº
Responsável pela Fiscalização
Substituto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Testemunhas:

.....
.....

CPF nº

CPF nº

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado:
CNPJ/MF n.....

Finalidade: **pavimentação com pedras poliédricas e demais complementos em diversas ruas do Município de Bom Jesus/SC, com área total de 23.838,10 m² - Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Contrato nº 2623.501.261-77/2018/Caixa Econômica Federal**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2019 - T.P nº 4/2019

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, de de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal